



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.  
CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

## **Edital de Concorrência para Residência Estudantil - Remanescente n.º 014/2016**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Confresa, com sede à Avenida Vilmar Fernandes, n.º 300 – Setor Santa Luzia, através da Diretora Geral Substituta do *Campus*, juntamente com a Comissão instituída através da Portaria n.º 042/2016, tornam aberto e público, para conhecimento dos/as alunos/as interessados/as (*Doravante, toda referência aos estudantes em geral no que se refere ao gênero será feita de modo que ambos estejam representados em uma mesma palavra*), a concorrência para o Programa Residência Estudantil para o ano letivo de 2016, de acordo com o disposto no presente Edital e conforme Portaria n.º 117/2014 da Direção Geral que regulamenta a concessão de Benefícios no âmbito do IFMT - *Campus* Confresa.

### **1. DO OBJETIVO**

O programa de assistência estudantil tem como finalidade conceder Residência ao Estudante com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência de estudantes dos cursos regulares presenciais do IFMT.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO**

O Programa Residência Estudantil é destinado aos alunos/as provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal de até 3 salários mínimos de renda mensal de acordo com o programa CadÚnico), aos alunos/as que residam na Área Rural, ou seja, que não morem no perímetro urbano de Confresa-MT e/ou Porto Alegre do Norte-MT, além de apresentarem dificuldades na manutenção das despesas com moradia.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.**  
**CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

3.2 As inscrições serão realizadas nas datas especificadas com os Formulários necessários para a referida inscrição disponíveis na Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e/ou no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br>.

3.3 O formulário socioeconômico preenchido e devidamente autenticado deverá ser entregue na CAE, no período de **26/04 a 02/05**, nos horários oficiais de funcionamento deste departamento de segunda-feira a sexta-feira (07h30min as 17h30min).

3.4 Nenhum documento será recebido aos finais de semana, feriados ou fora dos horários estabelecidos neste edital.

3.5 A realização deste Processo de Seleção estará a cargo de Comissão instituída para esta finalidade, a qual será responsável por planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes ao mesmo, conforme disposto no art. 3, da Portaria n.º 117 de 03 de Novembro de 2014.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 As quotas e/ou vagas para moradia estudantil são condicionadas a vacâncias em decorrência da saída de estudantes das respectivas vagas por motivo de: conclusão do curso, desligamento, trancamento de semestre, falta de renovação da situação socioeconômica ou por mudança no perfil socioeconômico, dentre outros.

4.2 Os/as estudantes selecionados para o programa de Residência Estudantil serão encaminhados de acordo com a disponibilidade de vagas.

4.3 As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Vagas disponíveis:

<b>Alojamento Masculino</b>	08 vagas
<b>Alojamento Feminino</b>	04 vagas

#### **5.0 DO CRONOGRAMA**

Inscrição e entrevista	Entrega dos documentos e entrevista no ato da entrega	26/04 a 02/05
Resultado	Publicação no site do IFMT – <i>Campus Confresa</i> .	03/05



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.**  
**CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 No ato da inscrição para a Residência Estudantil o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado, caso seja menor de idade, os pais ou responsáveis também deverão assiná-lo.
- b) Declaração ou cópia do Certificado e Histórico Escolar da escola de origem (escola pública), comprovando haver cursado o Ensino Fundamental/Médio (para o curso integrado) maior parte e/ou integralmente, em escolas da rede pública de ensino.
- c) Comprovantes atualizados de renda familiar de todos os moradores maiores de idade residentes na casa, os referidos comprovantes podem ser: carteira de trabalho, contracheque (dos três últimos meses), declaração do empregador, carnê de aposentadoria (dos três últimos meses) ou declaração de autônomo.
- d) No caso de pais trabalhadores rurais trazer declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente.
- e) Comprovante do cadastrado no programa do Governo Federal – **CadÚnico** (Cadastro Único), as famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganha até 3 salários mínimos de renda mensal.
- f) (para aqueles que apresentarem CadÚnico não será necessário apresentar outras formas de comprovar renda).
- g) Caso já seja aluno/a matriculado/a nos anos anteriores, apresentar o Nada Consta emitidos pelos departamentos da CAE, BIBLIOTECA e REFEITÓRIO.
- h) Comprovantes de Residência: contas de água (dos três últimos meses), luz (dos três últimos meses), telefone e/ou recibo de aluguel (dos três últimos meses).
- i) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor (Alunos acima de 16 anos), NIS (número de identidade social);

6.2.2 **De forma Presencial**, com entrega da documentação (Formulário Sócioeconômico devidamente preenchido e assinaturas reconhecidas em cartório, Cópias dos documentos, etc...) na Coordenação de Assistência ao Educando (CAE), nos horários das 7h30min às 11h30min (Manhã) e das 13h30 às 17h30min (Tarde), horário local.

6.3 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação.

6.4 Não serão analisadas documentações enviadas fora do prazo estipulado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.**  
**CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

- 6.5 Durante o período letivo a Comissão poderá realizar visitas ao candidato para constatação das informações prestadas. Se for verificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato poderá ser excluído do processo de seleção, bem como perder o direito do benefício de residência estudantil.
- 6.6 A entrevista será realizada no ato da entrega dos documentos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Os documentos dos pré-selecionados, segundo os critérios constantes no item 04 (quatro) deste Edital, serão analisados individualmente pela Comissão.

7.1 O Parecer Pedagógico é indispensável no caso de alunos/as matriculados/as nos anos anteriores.

7.2 O Parecer Sócio-econômico deverá apresentar resultado mensurável em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde (0) zero equivale à pior situação econômica, enquanto que 100 (cem) à completa dispensabilidade do Benefício constante deste Edital: Renda per capita; origem escolar; Benefício sócio assistenciais; entrevista pessoal; histórico escolar; Distância da residência do Campus e Condição habitacional da família do estudante.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 A divulgação dos nomes dos candidatos contemplados com Residência Estudantil acontecerá no dia **03/05/16**, a partir da 12h30min no mural do *Campus* e no site [www.cfs.ifmt.edu.br](http://www.cfs.ifmt.edu.br).

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do aluno beneficiário, que deverá colaborar com preparação, organização e conservação dos ambientes de ensino, produção, pedagógico e no caso da concessão de alojamento, no zelo dos ambientes em que reside, conforme art. VI da Portaria n.º 117 de 03 de Novembro de 2014, os selecionados à Residência Estudantil deverão colaborar nas atividades de manutenção e conservação do *Campus*, em finais de semana e feriados, além das atividades normais, devendo disponibilizar de horário para dedicação integral.

### **9.2 Da família:**

9.1.1 É de suma importância a participação efetiva da família no processo de ensino-aprendizado do aluno. Através da reunião de pais e mestres, a família recebe



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.**  
**CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

- orientações, fazem o acompanhamento do filho, esclarecem dúvidas e, assim, estabelecem uma relação de confiança e cooperação com os professores e toda a equipe multidisciplinar da instituição.
- 9.2.2 Nas reuniões bimestrais de pais e mestres, é obrigatório o comparecimento dos pais ou responsáveis do aluno menor, que esteja regularmente matriculado nos cursos técnicos desta instituição.
- 9.2.3 Os pais que não acompanharem pessoalmente o desempenho escolar de seus filhos – estarão sujeitos a **não renovação** do benefício de concessão de residência estudantil. Em caso de reincidência, o discente perderá automaticamente o direito do benefício, tendo um prazo de 10 (dez) dias para a desocupação do quarto.
- 9.3 O resultado do Processo de Seleção para acesso à Residência Estudantil do *Campus* é válido exclusivamente para o ano letivo de 2016.
- 9.4 O aluno terá suspenso o direito de Residência Estudantil a pedido, ou cancelada, se incorrer no descumprimento do Regimento Interno.
- 9.5 Os(as) alunos(as) residentes estarão submetidos às normas de disciplina desta instituição;
- 9.6 No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade semestral, pela Comissão responsável.
- 9.7 A Comissão responsável por esse processo seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.
- 9.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão, Coordenação de Assistência ao Educando, juntamente com a Chefia do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste *Campus*.
- 9.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.**  
**CAMPUS CONFRESA - GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

---

Rafael de Araujo Lira  
Diretor Geral

---

Maikon Bruno Giehl  
Presidente da Comissão

---

Luciana Santos da Rosa  
Membro da Comissão

---

Prof<sup>o</sup> Esp. Agnaldo Gonçalves Borges Junior  
Membro da Comissão

---

Mariano Pereira Noletto  
Membro da Comissão

---

Prof<sup>a</sup> Célia Ferreira Sousa  
Membro da Comissão

---

Simony Silva oliveira  
Membro da Comissão

---

Celso Pereira Parreão  
Membro da Comissão